Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.717 DE, 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALTERA REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI Nº 1.614 DE 29/04/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.1º da Lei nº 1.614 de 29/04/93, passa a vigorar com a' seguinte redação:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até o final do corrente ano letivo, 87 (oitenta e sete) professores para suprir necessidade emergencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art.1º - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.289 de 31 de março de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 10 de dezembro /93

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.